

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESPÍRITO SANTO

Av. Nossa Sr<sup>a</sup> dos Navegantes, Edifício Palácio do Café, 675 - 6<sup>º</sup> Andar, - Bairro Enseada do Suá, CEP 29050-012, Vitória - ES

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO SEI Nº. 13640.000045/2025-57**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de garantia Prossuport NBD para Servidores DELL, com disponibilização de suporte técnico e de manutenção, com reposição de peças originais do fabricante, dos equipamentos de tecnologia da informação que compõem a estrutura de data center, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

Item	Descrição dos serviços	Tag	Métrica	Quantidade	Valor
1	Garantia do servidor DELL PowerEdge R440	GD80VJ3	Meses	36	R\$ 32.778,79
2	Garantia do servidor DELL PowerEdge R440	FD80VJ3			
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 32.778,79</b>

**1.2.** A presente contratação será efetuada por meio de parceiro oficialmente autorizado pela **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, em razão das especificações técnicas e dos modelos dos servidores de Data Center utilizados por este Conselho.

**1.3.** A indicação de marca está devidamente atrelada ao princípio da padronização, considerando a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da IN Seges/ME nº 81, de 2022.

**3. 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de garantia (serviço de suporte técnico) para os servidores do Data Center da marca DELL atualmente em uso neste Conselho. A contratação da garantia assegura que os equipamentos de tecnologia da informação que compõem a infraestrutura de TI do CRT-ES permaneçam em pleno funcionamento garantindo a proteção dos dados. A ausência dessa garantia acarreta a perda do suporte técnico especializado da fabricante, que inclui a substituição de componentes específicos — muitas vezes indisponíveis no mercado comum — e o acesso a atualizações essenciais que asseguram a funcionalidade, estabilidade e segurança dos equipamentos, evitando interrupções nos serviços e perda de produtividade.

**2.2.** A aquisição da garantia tem como objetivo mitigar riscos operacionais, reduzir os custos com manutenções corretivas e assegurar o atendimento técnico ágil e qualificado em caso de falhas nos equipamentos. O serviço contempla substituição de peças originais, suporte técnico com cobertura nacional, atendimento on-site e acesso direto à central técnica da fabricante, conferindo maior confiabilidade e continuidade aos serviços prestados por este Conselho. Além disso, a contratação busca evitar despesas imprevistas com reparos ou substituições de equipamentos e eliminar custos decorrentes da aquisição de peças de reposição por outros meios.

**2.3.** A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho, proteger o investimento público já realizado na aquisição dos servidores, e observar estritamente as diretrizes técnicas da fabricante, condição essencial para a validade legal e técnica da garantia contratada.

**2.4.** Por fim, a contratação será realizada em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Conforme diretrizes estabelecidas pela própria fabricante **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, a aquisição da garantia estendida deve, obrigatoriamente, ser realizada por intermédio de parceiros comerciais oficialmente autorizados. Essa exigência visa garantir a validade da cobertura contratada e o pleno reconhecimento do serviço por parte da fabricante. A contratação por canais não autorizados implica na invalidação da garantia, resultando na perda do acesso ao suporte técnico oficial, inclusive ao atendimento on-site e à substituição de peças genuínas, comprometendo assim a eficácia e a segurança da solução adquirida.

**3.2.** A contratação por parceiro não autorizado não garante o reconhecimento da garantia pela DELL, tampouco assegura os benefícios técnicos e logísticos ofertados oficialmente pela fabricante. Dessa forma, a disputa será restrita entre os revendedores autorizados **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, mediante comprovação documental válida. Essa exigência está em conformidade com o disposto no §1º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

***Art. 42, §1º – Nas licitações será assegurada a igualdade de condições entre os concorrentes, permitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

**3.3.** Portanto, a exigência de que os participantes sejam parceiros autorizados pela empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA** configura uma condição técnica indispensável, voltada à garantia da execução contratual conforme os padrões exigidos pela própria fabricante, não se tratando de restrição indevida à competitividade, mas sim de um critério de conformidade técnica essencial.

**3.4.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação com disputa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para fornecimentos de pequeno valor, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

### **4. DISPENSA DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**4.1.** Para fins desta contratação, considerando o caráter discricionário conferido à Administração Pública pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, entende-se que, diante da definição clara do objeto e da inexistência de soluções alternativas tecnicamente viáveis ou aplicáveis à demanda, resta

dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

4.2. Ainda assim, ressalta-se que as informações e especificações necessárias ao devido processo de contratação serão pormenorizadas no presente Termo de Referência que irá compor o devido processo legal.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Contratação de empresa especializada em Suporte e Assistência Técnica para aquisição de garantia dos equipamentos e softwares dos Servidores DELL modelo PowerEdge R440, a fim de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas institucionais do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, bem como, a previsão de reposição de peças e atualizações dos equipamentos que sustentam esses sistemas.

## 6. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- § **Continuidade operacional de sistemas e serviços de TI fundamentais:** A garantia assegura que, em caso de falha de hardware, os equipamentos serão reparados ou substituídos rapidamente, reduzindo o tempo de inatividade e preservando-se os níveis de serviços requeridos pelo CRT-ES. Isso significa que o CRT-ES poderá manter suas operações funcionando sem interrupções significativas, evitando-se, dessa forma, perdas financeiras e impactos negativos em suas atividades.
- § **Preservação de investimentos já realizados:** a aquisição da garantia propicia, a custos módicos, o prolongamento do uso dos equipamentos, preservando-se assim investimentos já realizados, uma vez que os equipamentos ainda são tecnicamente considerados satisfatórios em termos operacionais. Além disso, caso ocorra algum defeito ou falha cobertos pela garantia, o fabricante se responsabiliza por reparar ou substituir o hardware sem custos adicionais. Isso evita gastos inesperados com reparos ou substituição de equipamentos e ajuda a maximizar o retorno do investimento.
- § **Suporte técnico especializado:** A aquisição da garantia proverá um suporte técnico especializado a ser fornecido pelo fabricante. Isso significa que o CRT-ES terá uma equipe de profissionais qualificados disponíveis para ajudar a resolver problemas técnicos e fornecer orientação sobre o uso adequado dos equipamentos. Em outros termos, economia de tempo e de recursos internos, além de garantir uma solução eficaz/adequada para os desafios técnicos.
- § **Garantia de evolução tecnológica:** A aquisição da garantia engloba o acesso a atualizações de software e de firmwares (microcódigos) disponibilizados pelo fabricante. Essas atualizações podem fornecer correções de bugs, melhorias de desempenho, novos recursos e funcionalidades. Manter os equipamentos atualizados ajuda a otimizar seu desempenho, garantir a segurança e aproveitar ao máximo suas capacidades.
- § **Conformidade com regulamentações e requisitos de segurança:** a extensão da garantia propicia a manutenção da conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis. As atualizações de segurança e correções de bugs fornecidas pelo fabricante ajudam a manter os equipamentos em conformidade (compliance) com os requisitos estabelecidos pelo fabricante, bem como proteger os dados sensíveis.
- § **Manutenção dos níveis de serviço:** A aquisição da garantia propiciará certa tranquilidade em relação à confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos, além de tornar possível a manutenção dos níveis de serviço (atendimento/solução) requeridos pelo CRT-ES.
- § **Aumento da vida útil dos equipamentos:** a aquisição da garantia estendida aumentará a

vida útil do equipamento em questão, que será alcançada principalmente por meio da manutenção preventiva, garantindo a preservação dos componentes de forma adequada e correta durante a operação. Essa prática resulta na redução de custos, melhora a segurança operacional e é um investimento inteligente que maximiza a eficiência, bem como garante a continuidade e a evolução dos serviços de infraestrutura de TI.

#### **6.1. Não adquirir a garantia se mostra inviável pelos seguintes motivos:**

§ **Suporte técnico limitado:** Ao não adquirir a garantia, perde-se o acesso ao suporte técnico fornecido pelo fabricante. Isso significa que, se ocorrerem problemas ou falhas no servidor ou equipamentos de rede, não será possível entrar em contato com o fabricante para obter assistência. Isso pode resultar em tempos de inatividade prolongados e dificuldade em resolver problemas complexos.

§ **Atualizações de firmware e software:** As atualizações de firmware e software são essenciais para manter o servidor e equipamentos de rede seguros e funcionando corretamente. Ao não adquirir a garantia, perde-se acesso a essas atualizações, o que pode deixar os sistemas vulneráveis a bugs, falhas de segurança e incompatibilidades com novos recursos e tecnologias.

§ **Peças de reposição:** Se um componente falhar no servidor ou equipamentos de rede, pode ser necessário substituí-lo rapidamente para minimizar o tempo de inatividade. Sem uma garantia, não há acesso fácil a peças de reposição fornecidas pelo fabricante. Isso pode resultar em atrasos significativos na substituição de componentes e na restauração dos serviços.

§ **Custos adicionais:** Se ocorrerem problemas ou falhas no servidor ou equipamentos de rede sem garantia, será necessário arcar com os custos de reparo ou substituição por conta própria. Os custos de serviços técnicos especializados e peças de reposição podem ser significativos, especialmente se forem necessárias intervenções urgentes ou componentes caros.

§ **Impacto na produtividade:** A falta de suporte técnico, atualizações e tempo de resposta para resolver problemas pode resultar em tempos de inatividade prolongados. Isso pode afetar a produtividade da equipe, interromper os processos operacionais e causar insatisfação do público interno e externo do órgão. Além disso, a falta de atualizações e suporte pode limitar a capacidade de acompanhar as demandas crescentes e implementar novas tecnologias.

### **7. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O valor global estimado da presente contratação é de 32.778,79 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

### **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A empresa proponente deverá comprovar, na fase de habilitação, sua condição de parceira autorizada da **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, por meio de documento oficial emitido pela própria fabricante, que ateste de forma clara e atualizada seu credenciamento como empresa autorizada.

8.2. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária conforme inciso V, Art. 72 da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. Assegurar que os equipamentos possuam garantia e suporte técnico especializado ao longo de sua vida útil, de maneira a evitar ou reduzir ao máximo a indisponibilidade de equipamentos e serviços;

**8.4.** Manter a continuidade das atividades, suportando os serviços de TI essenciais a fim de evitar prejuízos ao CRT-ES.

**8.5.** O suporte técnico deverá ser prestado pelo fabricante dos equipamentos e softwares para solução de problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos, ou seja, problemas decorrentes do fato do equipamento ou software não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Poderá ainda, esse serviço, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.

**8.6.** No atendimento dos chamados, caso a Contratada não consiga resolver o problema por meio da assistência remota, deverá realizar uma ação no local para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do equipamento.

**8.7.** A Contratada deverá substituir equipamentos, peças e componentes que apresentarem defeitos ou mau funcionamento em período de garantia por outros de especificação igual ou superior, além de arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, bem como a substituição do próprio equipamento, se for necessário.

**8.8.** As peças de reposição deverão ser novas e sem uso. Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas, de demonstração ou acondicionadas em caixas violadas.

**8.9.** Na ocorrência de defeitos, cada caso será tratado pontual e isoladamente. Quaisquer alegações por parte da Contratada por ocasião do acionamento da garantia contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso, etc.), devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento, sem ônus adicional à Contratante. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação ou baseadas na “experiência” dos técnicos envolvidos ou, ainda, alegações com base em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a Contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados, não cabendo direito de indenização ou compensação de qualquer espécie.

**8.10.** A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia será de responsabilidade única e exclusivamente do fabricante dos equipamentos, que ocorrerá durante o período de vigência da garantia contratada, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estada de técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários ou de sua rede de assistência técnica ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a Contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

**8.11.** A Contratada deve disponibilizar, sem quaisquer custos adicionais à Contratante, a atualização de novas versões dos *softwares* e *firmwares* fornecidos(s), ou de parte(s) dele(s), decorrentes da evolução funcional ou correções do(s) anteriormente fornecido(s), durante o prazo da garantia dos equipamentos.

**8.12.** A Contrata deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

**8.13.** A Contratada se obriga a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** Os serviços deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**9.2.** A prestação de serviço deverá contemplar as manutenções corretivas, evolutivas e, ainda, a substituição de peças e/ou componentes para os equipamentos e não poderá acarretar custos adicionais ao Contratante, além do contratado.

**9.3.** A Contratada deve prever todos os custos necessários para a entrega dos bens e serviços, não sendo possível em nenhuma hipótese o pagamento de valores adicionais ao empenhado.

**9.4.** O período previsto para a vigência da garantia estendida terá início dia 22/10/2025 e término dia 21/10/2028.

**9.5.** Para fins de prestação dos serviços relacionados à garantia, o serviço de suporte técnico on-site (no local) deverá ser prestado na sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Espírito Santo - CRT-ES, no endereço: Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675, 6º andar do Edifício Palácio do Café, Enseada do Suá – Vitória/ES, CEP 29050-912.

**9.6.** No caso de suporte técnico on-site (no local), o horário comercial de funcionamento do CRT-ES é das 8h às 17h.

**9.7.** O serviço de suporte técnico (remoto) deverá ser prestado por meio de telefone, por sistema WEB, e-mail ou por videoconferência com ferramenta fornecida pela Contratada e com acompanhamento em tempo real pela equipe TI do CRT-ES.

**9.8.** Haverá solicitações de análise e resolução de incidentes como falhas ou funcionamento inadequado dos equipamentos; substituição de peças danificadas; instalação e configuração de atualizações de firmwares; consultoria e manutenção das ferramentas e softwares de gerenciamento dos módulos do Dell.

**9.9.** Nesse modelo, não se caracterizam subordinação direta ou personalidade, visto que:

- a) não se requer a exclusividade, pois não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a contratada possua;
- b) não haverá controle pelo CRT-ES de frequência ou do número de horas de prestação de serviço;
- c) não haverá qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da equipe da contratada e o CRT-ES;
- d) a prestação de serviço não é baseada em horas ou posto de trabalho.

**9.10.** Fica estipulado e caracterizado o prazo, de acordo com a garantia “ProSupport NBD (Next Business Day – Próximo Dia Útil ou 4 Horas), estabelecida pelo fabricante Dell, a ser cumprido pela Contratada para execução dos serviços.

**9.11.** Caso o prazo de execução padrão não seja suficiente, a Contratada poderá requerer formalmente a extensão de prazo, devendo a Contratante avaliar as justificativas apresentadas e, dentro do aceitável e do bom senso, conceder ou negar as extensões de prazo solicitadas.

**9.12.** A prestação de serviço deverá ser de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil. Deverá ainda cobrir todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos, peças e componentes, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

**9.13.** Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe do Contratante no tocante ao pleno estado de funcionamento dos equipamentos, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

**9.14.** Caberá à Contratada apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta comercial;

**9.15. Especificações Técnicas:**

<b>Descrição</b>
<p>Marca: DELL Modelo: PowerEdge R440</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Servidor PowerEdge R440 [210-ANSK]</li> <li>• PowerEdge R440 MLK Motherboard V2 [384-BCHR]</li> <li>• Chassi de 2.5" para até 8 discos rígidos de conexão automática [321-BCUV] [405-AAOM PowerEdge R440 No CE Marking, BCC [389-DSXC]</li> <li>• Intel® Xeon® Gold 5222 3.8G, 4C/8T, 10.4GT/s, 16.5M Cache, Turbo, HT (105W) DDR4-2933 [338-BSGI]</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2x 16GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank, BCC [370-AGGK]</li> <li>• Placa de controle PERC H330 perfil baixo [405-AANP]</li> <li>• 3x SSD SATA de 2,5", 960 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG e uso intenso de leitura, 1 DWPD, 1752 TBW [400-AXSW]</li> <li>• Windows Server Essentials 2019 G3S-01259</li> <li>• iDRAC 9 Enterprise [385-BBKT]</li> <li>• Configuração do riser 1, 1 x 16, altura completa [330-BBHL]</li> <li>• LOM integrada Broadcom 5720 de duas portas, 1 Gbit [542-BBBP]</li> <li>• Placa de rede Broadcom 5720 com duas portas de 1Gb [540-BBCX]</li> <li>• Fonte de alimentação com redundância (1+1) de conexão automática (550W) [450-AGOY]</li> <li>• 2x NBR 14136 2P+T to C13, 250V, 10A, 2m, Brazil Power Cord [450-AHFH]</li> <li>• Tampa frontal padrão para chassi de quatro ou oito discos [325-BCHH][350-BBKT]</li> <li>• Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT [800-BBDM]</li> <li>• Trilhos deslizantes [770-BCJI]</li> </ul>

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.

**10.2.** Manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

**10.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante.

**10.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.5.** Responsabilizar-se pelo compromisso assumido em função da garantia contratada durante a sua vigência;

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante;

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

**10.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.10.** Primar pela segurança e sigilo de dados e informações custodiadas, em estrita observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

**11.2.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**11.3.** Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com os prazos e condições pactuados.

**11.4.** Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste Instrumento.

**11.5.** Indicar servidor para fiscalizar a execução do serviço.

**11.6.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual.

**11.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço GLOBAL**.

### **Exigências de habilitação**

**12.2.** Previamente à formalização da contratação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de habilitação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**12.2.1.** SICAF;

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**12.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

**Habilitação jurídica**

**12.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômica Financeira**

**12.19.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

**12.20.** Comprovação de condição de parceira autorizada da **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, mediante a apresentação de documento oficial emitido pela própria fabricante, que ateste, de forma clara, expressa e atualizada, seu credenciamento como empresa autorizada a comercializar produtos e/ou prestar serviços técnicos da marca DELL no Brasil.

**12.20.1.** O documento deverá conter: nome e CNPJ da parceira autorizada, identificação da DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA como emitente, descrição do tipo de parceria ou autorização concedida, assinatura de representante legal da DELL ou validação eletrônica oficial.

**12.20.2.** A não apresentação do referido documento ou sua apresentação em desconformidade com os requisitos acima implicará na inabilitação da licitante quanto à qualificação técnica.

### **13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A Contratada deverá observar e aplicar práticas sustentáveis na execução dos serviços contratados, promovendo ações que respeitem o meio ambiente, incentivem a responsabilidade social e assegurem a conduta ética, em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2025, prevista no orçamento do CRT-ES:

Centro de custos: 02.08.01.001 Atividades da Gerencia Administrativa	Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Informática
--	---

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento à Contratada será realizado de forma única, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada do atesto do setor responsável pela fiscalização do contrato, que comprove a efetiva prestação dos serviços.

**15.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada em conformidade com a legislação específica e com ela as informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da Contratada.

**15.3.** O CRT-ES reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os

serviços não atenderem as especificações descritas neste Termo, inclusive no caso de a Contratada deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Instituto Nacional do Seguro Social, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade social e trabalhista.

**15.4.** O CRT-ES não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**15.5.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas.

**15.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o **CRT-ES**.

**15.7.** O **CRT-ES** não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer outras despesas realizadas pelo fornecedor sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

**15.8.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

## **16. DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato ou Instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será refeito com as orientações da Gerência de Comunicação do CRT-ES.

**16.3.** As comunicações entre o **CRT-ES** e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**16.5.** O fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando a efetividade da contratação.

**Adm. Elisângela Moreira Portes**  
**Superintendente CRT-ES**

**Carla Costa Barbosa**  
**Supervisora de Compras, Licitação e Contratos CRT-ES**

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação legal e técnica, **APROVAMOS** este Termo de Referência e **AUTORIZAMOS** a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Téc. Agrimensura Valmir Xavier Martins** **Téc. em Eletrotécnica Marciel Correia de Aquino**  
*Presidente do CRT-ES* *Diretor Administrativo do CRT-ES*



Documento assinado eletronicamente por **Carla Costa Barbosa**, Supervisor (a) de Compras e Licitações, em 21/10/2025, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Xavier Martins**, Presidente, em 21/10/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marciel Correia de Aquino**, Diretor Administrativo, em 21/10/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Moreira Portes**, Superintendente, em 21/10/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#), informando o código verificador **0010970** e o código CRC **B954CBC7**.

